



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 20.06.2023  
N.º 63 Proc.º n.º ...../.....  
Resp. of. n.º ...../.....

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/06/2023, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Andrães – Investimento -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Andrães manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para a “Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita”;

*[Handwritten signature]*



"Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais"; "Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1"; "Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães" e "Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.º Sra da Expectação no lugar de Póvoa", que representa um investimento global de cerca de 68 410 €, e solicitando ao Município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do Município, e participação nas despesas afetas as obras.

6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da DEI da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Andrães para o investimento na "Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita"; "Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais"; "Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1"; "Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães" e "Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.º Sra da Expectação no lugar de Póvoa", com a participação financeira municipal de 61 570 €, conforme minuta em anexo.

#### **MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:



### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de **“Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita”**; **“Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais”**; **“ Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1”**; **“ Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães”** e **“ Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.ª Sra da Expectação no lugar de Póvoa”**, cujo investimento global se estima em 68 410 €.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Freguesia de Andrães:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



#### Cláusula 4ª

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 61 570 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.02 e com o cabimento nº 2677/2023.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### Cláusula 5ª

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Andrães para participar financeiramente os investimentos "Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita; Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais; Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1; Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães; Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.ª Sra. da Expectação no lugar de Póvoa" nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de junho de 2023.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)